

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Lei nº 939

de 22 de abril de 1.974.-

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 856 de 14 de junho de 1.972 e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 856 de 14 de junho de 1.972, passa ter a seguinte redação no que concerne a abertura e fechamento de bares e restaurantes:-

De segunda a sexta-feira .

Abertura às 07,00 horas

Fechamento as 24 horas

Sábados, domingos e feriados

Fechamento se dará as 02,00 horas.

§ 1º - Ficam os proprietários de bares e restaurantes sujeitos à multa não inferior a um (1) salário mínimo vigente, pelo não cumprimento desta lei;

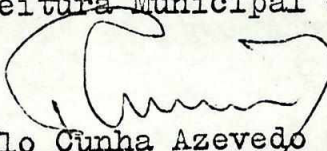
§ 2º - V E T A D O

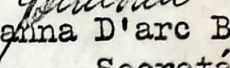
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22
de abril de 1.974.-


Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal


Joana D'arc B. Abrahão
Secretária